CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N° 1.672/2026 AS/CMDCA

Dispõe sobre a chancela dos Projetos concorrentes ao Edital do BNDES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal N° 8.069/1990 e a Lei Municipal No 1.873/1992 de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei N° 4.062/2005 de 24 de maio de 2005,

CONSIDERANDO que, de acordo com o caput do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o CMDCA-Rio é o gestor do FMADCA - Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando aos termos do Edital de Seleção Pública de Projetos para Doação FCA Nº 1/2026 do Sistema BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), destinado ao apoio de projetos por meio de doações incentivadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 260 da Lei Nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei no 14.692/2023, a qual acrescentou os §§ 2o-A e 2°-B ao art. 260 da Lei no 8.069/1990, o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos entre os projetos aprovados pelo CMDCA-Rio e faculta a este autorizar o recebimento de recursos por meio do FMADCA com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho.

DELIBERA:

Art. 1º. Tornar público o resultado da avaliação dos projetos pré-qualificados pelo BNDES e chancelados pelo CMDCA-Rio:

Entidade	Projeto
Associação Beneficente São Martinho	Educagente: Transformando Vidas
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA Rio de Janeiro	Bora Conversar
Associação Saúde Criança Renascer – Instituto DARA	Dara Semeando Futuros
Obra Social Leste Um - O Sol	Projeto de Proteção Familiar Infanto-Juvenil
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) – Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	Tô de Boa Rio – Prevenção às Violências, Desenvolvimento Humano e Inclusão Social de Adolescentes em Territórios Vulneráveis
Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO	Orquestra Luna – Música que Protege

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026.

Raimundo Gomes
Presidente do CMDCA-Rio